

**COMUNICADO Nº 66/2023-CEV/UECE**  
(31 de maio de 2023)

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prova de Dissertativa (Redação) do Concurso para Professor da Educação Básica do Município de Sobral por intermédio do Boletim de Correção disponibilizado no site do Concurso e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando que a CEV/UECE é a organizadora e executora do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Educação Básica do Município de Sobral, regulamentado pelo Edital Nº 01/2023-SME/SEPLAG/Sobral, de 02 de janeiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Município (DOM) de Sobral nesta mesma data, considerando o Comunicado Nº 17/2023-CEV/UECE, de 10/02/2023, disponibilizado no site da CEV/UECE nesta mesma data, o qual dispõe sobre retificação no Anexo I do Edital Nº 01/2023-SME/SEPLAG/Sobral, de 02/01/2023, que regulamenta o Concurso Público para Professor da Educação Básica do Município de Sobral, **torna público** o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa (Redação) do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Educação Básica do Município de Sobral por intermédio do Boletim de Correção disponibilizado no site do Concurso e outras informações pertinentes.

**Da Correção da Prova Dissertativa (Redação)**

1. A Prova Dissertativa (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, foi aplicada para todos os candidatos do Concurso visando a produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, sobre temas, referente ao cargo de código de opção 01 (“Atuação em Sala de Aula do Professor de Educação Infantil” ou “Atuação em Sala de Aula do Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)” e o outro tema associado aos cargos de códigos de opção de 02 a 09 que foi “Atuação em Sala de Aula do Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)”.
2. Foram habilitados para a correção da Prova Discursiva (Redação) os candidatos que na lista de ordenação decrescente da nota obtida na Prova Objetiva estão posicionados dentro dos limites estabelecidos no Anexo IV do Comunicado Nº 65/2023-CEV/UECE, de 31/05/2023, por cargo/área e segmento de concorrência (ampla disputa ou PcD), ressalvados os empatados na última posição de tais limites.
3. Na correção da Prova Dissertativa (Redação) foram considerados os três aspectos seguintes: textuais, gramaticais e de convenções da escrita formal.
4. Com relação à Prova Dissertativa (Redação) estão associadas as seguintes disposições:
  - 4.1. Para o cargo de código de opção 01 - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) o valor da prova é de 25 pontos que corresponde a 50% do valor da prova objetiva referente a este cargo, com perfil mínimo de aprovação nesta prova de 50% (12,5 pontos).
    - a) Na correção da Prova Dissertativa (Redação) deste cargo, cada erro de aspecto textual (**T**) ocasionou a perda de 1 ponto; de aspecto gramatical (**NG**), a perda de 0,4 ponto; e de aspecto de convenção de escrita formal (**CE**) a perda de 0,2 ponto.

- b) A Prova Dissertativa (Redação) deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicou a perda de 1 ponto.
- 4.2.** Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), em áreas específicas (códigos de opção de 02 a 09), o valor da prova é de 50 pontos que corresponde a 50% do valor da prova objetiva referente a estes cargos, com perfil mínimo de aprovação nesta prova de 50% (25 pontos).
- a) Na correção da Prova Dissertativa (Redação) destes cargos, cada erro de aspecto textual (**T**) ocasionou a perda de 2 pontos; de aspecto gramatical (**NG**), a perda de 0,8 ponto; e de aspecto de convenção de escrita formal (**CE**) a perda de 0,4 ponto.
- b) A Prova Dissertativa (Redação) teve o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicou a perda de 2 pontos.
5. A nota na Prova Dissertativa (Redação) foi obtida pela diferença entre o valor total da prova (25 ou 50 pontos) e o somatório das pontuações apontadas pelos erros cometidos pelo candidato.
6. O não atendimento ao tema proposto para a Prova Dissertativa (Redação), com texto ilegível, em branco ou escrita a lápis, implicou nota 0 (zero) nesta prova.
7. No endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br/](http://www.cev.uece.br/)) está disponibilizado, para consulta individual (mediante o uso do número do pedido de inscrição e senha) o que segue:
- (i) **Boletim de Correção**, contendo dados pessoais do candidato e do cargo de opção no Concurso; quantitativo de erros referentes a cada um dos aspectos relacionados ao Item 4 deste Comunicado;
- (ii) **Espelho de Correção da Redação**, consistindo em cópia digital da folha da Prova Dissertativa (Redação) do candidato com a indicação, por linha, do quantitativo de erros cometidos referentes aos aspectos relacionados ao Item 4 deste Comunicado.

### **Dos Recursos da Prova Dissertativa (Redação)**

---

8. O candidato poderá, nos dias 01 e 02 de junho de 2023, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo e último dia do prazo recursal, interpor Recurso/Prova Dissertativa (Redação) contestando o apontamento dos erros feitos pela Banca Corretora, que deverá ser feito on-line no site do Concurso, com fundamentação em relação aos erros por aspecto (linha por linha) que seja objeto de seu questionamento.
- 8.1.** Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação, devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração de tal fundamentação de seus questionamentos por erro, por aspecto, e por linha.
- 8.2.** Não será considerado recurso:
- (i) em desacordo com este Comunicado;
- (ii) coletivo;
- (iii) fora do prazo;
- (iv) sem a devida fundamentação;
- (v) em meio diferente do formulário eletrônico; ou
- (vi) que não referencie cada erro, aspecto ou linha questionados pelo candidato.

9. No dia 12 de junho de 2023, será divulgado no site do Concurso ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), o resultado preliminar do resultado preliminar da análise dos recursos das Provas Dissertativas (Redação).
10. Os candidatos poderão interpor Recurso/Prova de Redação/Réplica questionando o Parecer Preliminar da análise dos Recursos/Prova de Dissertativa (Redação) nos dias 13 e 14 de junho de 2023, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo e último dia deste prazo recursal.
  - 10.1. O recurso em referência será analisado e a decisão terá caráter terminativo, o que tornará a nota da Prova Dissertativa (Redação) do candidato definitiva para efeito de elaboração da lista de habilitados para a 3ª Fase (Prova Didática (Aula)) do Concurso Público para Professor da Educação Básica da Rede Ensino Municipal de Sobral.
11. A nota do candidato na Prova Dissertativa (Redação), após o julgamento de todos os recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

Fortaleza, 31 de maio de 2023

(Assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE